

Chamada Fundect/CONFAP 33/2023 Horizon Europe 2021-2027

Na condição de integrante do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect) participa do **Programa Horizon Europe 2021-2027**, lançado pela Comissão Europeia, em parceria com o CONFAP e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e torna pública a presente Chamada, convidando pesquisadores vinculados às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Universidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul a apresentar propostas em conformidade com a Lei Federal n. 10.973/2004, Decreto Estadual n. 15.116/2018, Resolução SEMAGRO/MS n. 743/2021, Programa Horizon Europe 2021-2027 e demais disposições inseridas nesta Chamada.

1. CONTEXTO E OBJETIVO

1.1 O Horizon Europe é um programa da União Europeia com orçamento de 95 bilhões de Euros para o período de 2021 a 2027. O programa irá financiar projetos de pesquisa e inovação comprometidos em resolver grandes desafios globais, se alinhando aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, com foco no combate às mudanças climáticas.

1.2 O Programa Horizon Europe está estruturado sobre 3 pilares:

- a) Pilar I: Ciência de Excelência - Participam as instituições European Research Council, Marie Skłodowska-Curie Actions e Research Infrastructures, com ações e chamadas voltadas para pesquisa de excelência, mobilidade e pesquisas de infraestrutura.
- b) Pilar II: Desafios Globais e Competitividade Industrial Europeia, com o objetivo de impulsionar soluções de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Saúde; Cultura, criatividade e sociedade inclusiva; Segurança civil para a sociedade; Digital, indústria e espaço; Clima, energia e mobilidade; Alimentos, bioeconomia, recursos naturais, agricultura e ambiente.
- c) Pilar III: Europa Inovadora - Estimular avanços revolucionários e geradores de mercados e ecossistemas conducentes à inovação.

1.3 O objetivo desta chamada é delinear as diretrizes que possibilitem aos pesquisadores de Mato Grosso do Sul participar do Programa Horizon Europe, fazendo uso dos recursos disponibilizados pela Fundect, caso tenham seus projetos aprovados no âmbito das chamadas disponibilizadas no Programa.

1.4 A presente chamada tem como diretrizes:

- a) Estimular a participação de pesquisadores do Mato Grosso do Sul nas chamadas abertas do âmbito do Programa Horizon Europe 2021-2027, em diferentes temáticas e áreas de conhecimento;
- b) Apoiar pesquisas que sejam benéficas à sociedade civil dos países envolvidos na parceria de pesquisa;
- c) Ampliar o intercâmbio de informações em áreas estratégicas, formando alianças transnacionais e transdisciplinares; e

d) Ampliar a formação de recursos humanos de alto nível e a produção científico-acadêmica no estado.

1.5 Os proponentes interessados devem primeiramente acessar a página eletrônica do Programa Horizon Europe - Funding & Tenders Portal - e escolher a Chamada a qual irá concorrer.

1.6 As Chamadas que possuírem projetos com a participação de pesquisadores do Mato Grosso do Sul e que tenham sido aprovados no âmbito do Programa Horizon Europe, terão diretrizes complementares no âmbito da Fundect, que serão específicas para cada chamada do Programa Horizon Europe. Assim, os proponentes deverão obedecer aos critérios e aos prazos estabelecidos pela Chamada selecionada do Programa Horizon Europe e posteriormente aos determinados pela Fundect.

2. CRONOGRAMA

2.1 A submissão das propostas no âmbito desta chamada se dará na forma de **fluxo contínuo**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até dia 1º de dezembro de 2024, respeitando a especificidade de cada Chamada do Programa Horizon Europe, os critérios de análise e julgamento previstos e a disponibilidade orçamentária da Fundect no exercício financeiro vigente.

2.2 As etapas do cronograma estão descritas abaixo:

Etapa	Responsável	Datas
Lançamento e publicação* desta Chamada	Fundect	11/12/2023
Submissão eletrônica da proposta na chamada escolhida no Programa Horizon Europe	Proponente	Prazo definido pela chamada específica no Programa Horizon Europe
Divulgação do resultado da submissão da proposta no âmbito da chamada escolhida no Programa Horizon Europe	Programa Horizon Europe	Prazo definido pela chamada escolhida no Programa Horizon Europe
Comunicação, à Fundect, pelo e-mail internacional@fundect.ms.gov.br , e ao CONFAP, pelo e-mail confap@gmail.com , da aprovação do projeto no âmbito da chamada escolhida no Programa Horizon Europe	Proponente	Após a divulgação do resultado pelo Programa Horizon Europe
Convocação* do proponente para submissão da proposta no SIGFUNDECT em chamada específica feita pela Fundect	Fundect	A partir de 10 dias após a comunicação feita à Fundect pelo proponente
Submissão da proposta no SIGFUNDECT	Proponente	Até 15 dias após a convocação
Divulgação* do resultado preliminar de enquadramento do projeto no âmbito desta chamada	Fundect	A partir de 10 dias após a submissão
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Proponente	Até cinco dias após a divulgação do resultado de enquadramento
Divulgação* do resultado final de enquadramento do projeto no âmbito desta chamada e convocação para a entrega de documentos	Fundect	A partir de 10 dias após o período recursal
Entrega de documentação e contratação das proposta enquadrada	Proponente	Até 30 dias após a divulgação do resultado final

*No site da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.3 A Fundect reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão aplicados recursos financeiros no valor global de até R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) para o custeio de despesas de custeio, que será pago pela Fundect com os recursos provenientes do Tesouro do Estado do Mato Grosso do Sul conforme disponibilidades orçamentária e financeira. A concessão correrá à conta da dotação orçamentária Fonte 0150000001; Localizador: Internacionalização; Natureza da despesa: 33901801.

3.2 O valor a ser solicitado à Fundect por proposta poderá ser de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

4. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM CONTRATADAS E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Dentre as propostas aprovadas no âmbito desta chamada, o número de projetos a serem contratados está condicionado ao limite total disponível de recursos descrito no Item 3.

4.2 O prazo de execução dos projetos selecionados será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante justificativa pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.

4.3 O pedido de prorrogação será submetido à Fundect pelo coordenador do projeto, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término previsto, que após análise da justificativa se pronunciará por meio de sua Diretoria Executiva.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada serão destinados somente ao financiamento de itens de custeio para a execução do projeto e deverão estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

5.2 Itens financiáveis:

- a) Materiais de consumo nacionais ou importados.
- b) Passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- c) Diárias nacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho, de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect, para missões de até 15 dias.
- d) Diárias internacionais, para os pesquisadores brasileiros da equipe de trabalho, de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect, exclusivamente para missões de curta duração de até 15 dias no exterior.
- e) Seguro-viagem, exclusivamente para viagens internacionais.

f) Serviços de Terceiros:

f.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador.

f.2) Pessoa jurídica:

f.2.1) despesas para solicitação de patentes, serviços de tradução/editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas;

f.2.2) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos;

g) Bolsas na modalidade Professor Visitante (PV), de acordo com a Tabela de Bolsas da Fundect, exclusivamente para pesquisadores estrangeiros em visita à Instituição Executora no Brasil, que sejam membros da equipe do projeto, para missões cuja duração seja maior que 15 (quinze) dias e de no máximo 6 (seis) meses.

5.3 A Fundect não autoriza o pagamento de quaisquer itens não listados no Item 5.2 e não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos que extrapolam o valor descrito no item 3.2 para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle que possam surgir.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER AOS RECURSOS DA FUNDECT

6.1 Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é imprescindível à elegibilidade da proposta.

6.2 A proposta deverá, obrigatoriamente:

a) ter como instituição proponente uma ICT ou uma Universidade sediada em Mato Grosso do Sul;

b) ser caracterizada de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul;

c) estar vinculada a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (<https://odsbrasil.gov.br/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;

d) A proposta deverá estar vinculada a uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do [Plano Plurianual 2020-2023](#) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;

e) Cada membro da equipe deverá ser devidamente inserido na proposta eletrônica a ser enviada via SIGFUNDECT e aceitar formalmente o convite para participar da proposta.

6.3 O Proponente deverá:

- a) ser o coordenador da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- c) residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) possuir pelo menos título de Doutor;
- e) possuir cadastro atualizado na Plataforma SIGFUNDECT;
- f) possuir cadastro atualizado na Plataforma CNPq Lattes;
- g) ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;
- h) não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- i) não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas, com a Justiça do Trabalho ou com o SIAFEM-MS no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto.

6.4 Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a Fundect adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

7. SUBMISSÃO, ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As seguintes etapas deverão ser seguidas, respeitados os prazos descritos no cronograma.

- a) **Etapas 1** - Escolha da Chamada: O proponente deve acessar a página eletrônica do Horizon Europe ([Funding & Tenders Portal](#)) e escolher a Chamada a qual irá concorrer. Deverá obedecer todos critérios e prazos estabelecidos pela Chamada selecionada do Programa.
- b) **Etapas 2** - Formação de consórcio: A fim de que possa iniciar seu processo de seleção, o pesquisador deverá buscar atender a formação de consórcio. A rede EURAXESS disponibiliza uma plataforma para busca de parceiros ou por um projeto em construção ([Looking for partners to prepare a Horizon Europe proposal? | EURAXESS](#)).
- c) **Etapas 3** - Submissão e avaliação: Depois de formado o consórcio, o coordenador internacional (pesquisador principal) deverá submeter a proposta na Chamada do Horizon Europe.
- d) **Etapas 4** - Resultado: O coordenador internacional (pesquisador principal) do projeto será contactado pela organização da Chamada.
- e) **Etapas 5** - Caso a proposta seja aprovada no âmbito do Programa Horizon Europe, e somente neste caso, o proponente de Mato Grosso do Sul, que faz parte da equipe da proposta aprovada, deverá comunicar o resultado ao CONFAP, pelo endereço confap@gmail.com e à Fundect pelo e-mail internacional@fundect.ms.gov.br, enviando a chamada escolhida no Programa, a proposta e o comprovante de aprovação.
- f) **Etapas 6** - A Fundect abrirá uma chamada no SIGFUNDECT exclusivamente para o proponente submeter a proposta, com regras, documentações e prazos especificados oportunamente pela Fundect, de acordo com a chamada escolhida no Programa e demais regras específicas a serem determinadas pela Fundect.

g) **Etapa 7** - Caso a proposta seja enquadrada no âmbito da Fundect, o proponente será convocado a entregar a documentação para a assinatura do Termo de Outorga e posterior contratação do projeto no âmbito da Fundect.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os recursos, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

8.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

8.3 A Comissão de Servidores da Chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

9. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

9.1 Cabe ao pesquisador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

9.2 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que sejam apresentados, caso solicitado.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual n.15.572/2020.

11. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

11.3 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para presidencia@fundect.ms.gov.br.

11.4 A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.

11.5 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da Fundect, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O coordenador proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

12.2 A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade do coordenador proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

12.3 Cabe ao coordenador proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo site da Fundect <https://www.fundect.ms.gov.br/horizon-europe-2023>.

12.4 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

12.5 O Termo de Outorga será liberado pela administração da Fundect de forma online na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso em uma via, devidamente assinado pelos responsáveis, não datado e entregue pessoalmente na Fundect ou postado via correio.

12.6 A existência de alguma inadimplência do coordenador, ou da instituição proponente, com as Fazendas Públicas e/ou com a Justiça do Trabalho no momento da assinatura do Termo de Outorga impedirá sua formalização, decaindo o proponente do direito de firmar o instrumento jurídico, podendo a Fundect convocar outro proponente de projeto aprovado, em ordem decrescente de classificação, para firmar termo de outorga.

12.7 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

12.9 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996) e o Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei n. 10.973/2004, Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018).

12.10 Não serão aceitas documentações incompletas.

12.11 Os casos omissos serão solucionados por ato da Diretoria Executiva da Fundect.

12.12 Questões gerais e técnicas sobre o Programa Horizon Europe podem ser esclarecidas com o Ponto de Contato Nacional do CONFAP: Elisa Natola (elisa.confap@gmail.com).

12.13 Questões gerais e técnicas sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site da Fundect - <https://www.fundect.ms.gov.br/horizon-europe-2023> - ou pelo e-mail internacional@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6735, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30.

Campo Grande, MS, 11 de dezembro de 2023.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da Fundect